

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESCISÃO DO CONTRATO 047/2018

O MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes, resolve **RESCINDIR**, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93 o contrato nº 047/2018 firmado com MJ Móveis para Escritório Ltda-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.196/0001-23, com sede na Avenida Dr. Henrique Braga, nº 80A, Centro, Formiga - MG, CEP: 35570-000, neste ato representada pelo Sr. Jader da Costa Silva, inscrito no CPF sob o número 037.820.126-31 e identidade MG 10791841 conforme segue

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual é feita de acordo com a cláusula III, item 3.1.2 do referido contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, em 01 de fevereiro de 2019, o Contrato nº 047/2018 cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza" conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo o item 05, conforme mapa de apuração

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrito.

Pains, 01 de fevereiro de 2019

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Extrato de Termo de Rescisão

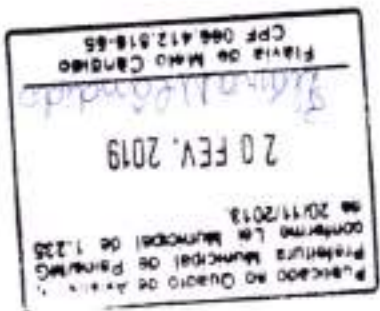
O Prefeito Municipal de Pains: Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

Termo de Rescisão no Contrato nº. 012/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS e JOSÉ NATALIO COELHO**, cujo objeto é a rescisão contratual devido à mudança da pessoa responsável por focar o imóvel devido ao falecimento do Sr. José Natalio Coelho. Data da rescisão: 02 de janeiro de 2019.

Termo de Rescisão no Contrato nº. 045/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS e ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", em conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09 do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.

Termo de Rescisão no Contrato nº. 046/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS e GOVILIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", em conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme itens 02 e 08 do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.

Termo de Rescisão no Contrato nº. 047/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS e MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, cujo objeto é a rescisão contratual devido a desacordo das mercadorias, em processo licitatório para aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura "Alaor Vicente de Souza", conforme convênio nº753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, conforme item 5, do mapa de apuração. Data da rescisão: 01 de fevereiro de 2019.





CONTRATO 047/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO A EMPRESA MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS - MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro - Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23, com sede na Avenida Dr. Henrique Braga, n.º 80A, Centro, Formiga - MG, CEP: 35570-000, neste ato representada pelo Sr. Jader da Costa Silva, inscrito no CPF sob o número 037.820.126-31 e identidade MG 10791841.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 137/2018, modalidade - Pregão Presencial 052/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Alcor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o Município de Pains e o Ministério da Cultura - MINC, sendo o item 05, conforme mapa de apuração.

2.2 - DA EXECUÇÃO:



Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após emissão de ordem de fornecimento, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do material. Sendo que a ordem de fornecimento somente será emitida após término da obra do espaço Mais Cultura, que se encontra em fase de acabamento.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A contratada deverá entregar o material em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal de Pains - MG, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto. A ordem de fornecimento somente será emitida após término da obra.

3.1.2- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prego inicialmente do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais).**

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será efetuado a vista, PELA CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



8.1 - Compete à Secção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxtarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
6.2 - Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
5.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º:
Nº 02.07.01.18.541.0011.1029.4.4.90.51.00
02.07.01.18.541.0011.2115.3.3.90.30.00

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS





8.2 - A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.
10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 09 de julho de 2018.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante

MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Painis, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Painis - MG:

Contrato n.º 043/2018 entre a PMP e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME**, cujo objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da ação de atenção especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Painis - MG, conforme portaria n.º 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Painis - MG, sendo o item: 04 - Incubadora de Transportes Neonatal, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 29.000,00** (Vinte e nove mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato n.º 044/2018 entre a PMP e a empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da ação de atenção especializada em saúde, para equipar o Hospital Municipal de Painis - MG, conforme portaria n.º 2.573/2017 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, repasse Fundo a Fundo, habilitando o município de Painis - MG, sendo os itens: 01 - Cama de Fawler, 02 - Berço Aqueduto para Recem-Nascido, 05 - Mesa Ginecológica e 06 - Poltrona Hospitalar, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 56.820,00** (Cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato n.º 045/2018 entre a PMP e a empresa **ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio n.º 753859/2010, celebrado entre o Município de Painis e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 16.420,00** (Dezesseis mil quatrocentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato n.º 046/2018 entre a PMP e a empresa **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio n.º 753859/2010, celebrado entre o Município de Painis e o Ministério da Cultura - MINC, sendo os itens 02 e 08, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 2.071,20** (Dois mil e setenta e um reais e vinte centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato n.º 047/2018 entre a PMP e a empresa **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço Mais Cultura Almor Vicente de Souza, conforme convênio n.º 753859/2010, celebrado entre o Município de Painis e o Ministério da Cultura - MINC, sendo o item 05, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de **RS 3.594,00** (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato n.º 048/2018 entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA - ME**, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias com vulnerabilidade social comprovada do Município de Painis/MG, sendo as marcas discriminadas na proposta da contratada e o valor o obtido no Pregão. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente Contrato é de **RS 46.500,00** (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), sendo **RS 93,00** (Noventa e três reais) por cesta. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Praca Tonico Rabelo, n.º 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Painis - MG
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

06 SET. 2018

843

11/7/2018

05 SET. 2018

20/11/2013

Prefeitura Municipal de Painis
conforme Lei Municipal de 1.235/2013

Cpf: 108.981.596-37

Paulo Marco Rabelo da Silva Formigoni

MG